

PORTARIA Nº 07, de 05 de julho de 2018

Dispõe sobre o reembolso de despesas com deslocamentos da Diretoria Executiva, em virtude da participação, exclusiva, em atividades coletivas do SINDSEMP-BA e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (SINDSEMP-BA), tendo em vista o quanto disposto no seu Estatuto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações desta Entidade Sindical;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as despesas extraordinárias com deslocamento da Diretoria Executiva (aplicativos de transporte alternativo, metrô, pedágios e estacionamentos) para participação, exclusiva, em atividades coletivas.

RESOLVE:

Art. 1 – Estabelecer que os reembolsos provenientes de despesas extraordinárias (aplicativos de transporte, metrô, pedágios e estacionamentos) com deslocamentos da Diretoria Executiva serão realizados, exclusivamente, em virtude da participação em atividades coletivas da Entidade.

Art. 2 – Estabelecer que o deslocamento de Diretor que resida na Capital do Estado por meio de transporte alternativo (UBER, POP99 ou similar) seja realizado optando-se sempre pelo de menor custo.

Art. 3 - Estabelece que os deslocamentos devam ser realizados, mediante requerimento encaminhado para a Diretoria de Finanças do SINDSEMP-BA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contendo o(s) nome(s) do(s) participante(s) e o tipo de transporte que vai ser utilizado, bem como o tipo de evento que foi convocado.

Art. 4 – As despesas extraordinárias com deslocamentos poderão ocorrer das seguintes formas:

I – Traslados de ida e volta de metrô, UBER, POP99 ou similar, do local de residência do Diretor que resida na Capital para o local da atividade coletiva que irá participar o SINDSEMP-BA;

II – Despesas com pedágios no deslocamento de ida e volta à Capital do Estado, quando o deslocamento ocorrer em dias de atividades coletivas com o uso do carro do SINDSEMP-BA, devendo o veículo transportar, no mínimo, 02 (dois) diretores;

III – Despesas com estacionamentos na Capital em virtude de atividades coletivas ou na execução de diligências da Diretoria Executiva da Entidade.

Art. 5 - O pagamento ocorrerá mediante recebimento de Formulário de Reembolso encaminhado para a Diretoria de Finanças do SINDSEMP-BA, juntamente com original e cópias dos recibos ou notas fiscais de ida e volta dos pedágios, transporte com o uso de aplicativos, metrô ou estacionamento.

Art. 6 – Para fins de comprovação da despesa, imprescindível a assinatura nas atas ou listas de presença para comprovar a participação nas atividades coletivas que deram causa à despesa e, na ausência destes documentos, o Diretor de Finanças deverá anexar documento comprobatório da realização da respectiva atividade.

Art. 7 - Ficam responsáveis pelo cumprimento desta Portaria as Diretorias de Finanças e Jurídica.

Art. 8 – Os casos omissos deste regulamento serão dirimidos em conjunto pelos diretores responsáveis pelo seu cumprimento.

Art. 9 - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2018.

Erica Oliveira de Souza
Diretora-Presidente